

02

Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Gabinete da Deputada Margarete Coelho
Av. Mal. Castelo Branco, 201 - Cabral - Teresina/PI

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí.

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 24/05/11

Antônio Filho
1º Secretário

APROVADO

Em, 24/05/2011

Fátima Nogueira

MARGARETE COELHO, Deputada Estadual com assento nesta Casa Legislativa pelo Partido Progressista, vem perante Vossa Excelência – com espeque nos arts. 95, *caput*, 96, inciso I, alínea “f”, do Regimento Interno da AL – PI, **REQUERER** que se digne – uma vez ouvido o plenário - enviar expediente aos Presidentes da Associação dos Vereadores do Estado do Piauí - AVEP e Associação Piauiense de Municípios - APPM **sugerindo a adoção de projeto de lei onde se proponha auxílio financeiro às mães que não forem atendidas na rede pública de creches municipais.**

O objetivo é que as sobreditas entidades transmitam a seus associados, a sugestão de projeto de lei a ser apresentado em seus respectivos municípios visando proteger as mães que procuram as creches públicas em suas cidades e não encontram vaga, sendo assim amparadas por auxílio financeiro até sobrevir um espaço para seus filhos.

Órgão	DR
Número	DR-880/11
Data	25.05.11
Assunto	Req.
Assinatura	
Assinatura	<u>Antônio</u>

DIRETORIA LEGISLATIVA
Nos termos regimentais
Encaminha-se a

[Assinatura]

Kénia Dantas E. Carvalho
Diretora Legislativa

É inadmissível que crianças no Piauí ainda aguardem em fila de espera para terem acesso à educação; para terem direito aos primeiros cuidados que a idade exige. É o mínimo que o Poder Público deve fazer. A presente proposição serve, também, como forma de compelir os Municípios a darem maior atenção às nossas crianças.

São as razões que ensejam a aprovação do vertente requerimento.

Segue, portanto, a minuta de projeto de lei municipal a ser repassada para os vereadores e prefeitos piauienses:

Projeto de Lei nº ____/2011

INSTITUI O PROGRAMA DE AUXÍLIO-CRECHE ÀS MÃES NÃO ATENDIDAS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CRECHES DO MUNICÍPIO DE _____

"Institui o Programa de auxílio-creche às mães não atendidas na rede pública municipal de creches do município de _____.

A CÂMARA MUNICIPAL DE _____ decreta:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de _____ o Programa de auxílio-creche às mães não atendidas na rede pública de creches diretas ou indiretas da Prefeitura do Município de _____.

Art. 2º - Terão direito de acesso ao programa as mães com crianças em idade de atendimento nas creches e que aguardam atendimento na fila de demanda.

Art. 3º - As mães que atendam ao disposto no artigo 2º receberão auxílio de ½ salário mínimo por criança durante o período em que não for atendida pela rede de creche pública municipal direta ou indireta.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Palácio Petrônio Portella, aos 27 de abril de 2011.

Margarete Coelho
Deputada Estadual



Assembleia Legislativa

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

RÚBRICA <i>Darce</i>	FLS Nº 05
ANEXOS —	NÚMERO 02.880/11

DIRETORIA LEGISLATIVA
J U N T A D A

Publicação de matéria
de 3 (três) páginas.

Em 31/05/11

P.P.
Funcionário

José Haganenon Alves Barbosa Júnior
Chefe do Setor de Publicação

Div. DE APOIO LEGISLATIVO

Encaminha-se à *1ª* Secretaria
pio.

Em 31/05/2011

P.P. Pereira
Conceição de Maria Pádua Sampaio
Chefe da Div. do Apoio Legislativo



Assembléia Legislativa do Estado do Piauí

1ª Secretaria da Mesa Diretora

OF.ALP – 1ª Sec. 229/2011

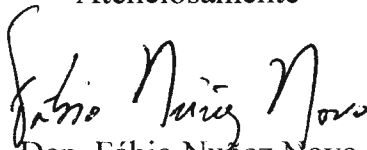
Teresina, 01 de Junho de 2011.

Exmo. Srº,

Encaminhamos a V.Exa., devidamente aprovado pelo plenário deste poder, cópia de requerimento da Deputada **Margarete Coelho**, sugerindo *a adoção de projeto de lei onde se proponha auxílio financeiro as mães que não forem atendidas na rede pública de creches municipais.*

Sendo este o assunto do momento, reiteramos a V.Exa., nossos propósitos de real estima e especial consideração.

Atenciosamente


Dep. Fábio Nuñez Novo
1º Secretário

Exmo Sr.,

FRANCISCO DE MACÊDO NETO

MD. Presidente da APPM.

Avenida Pedro Freitas, s/n – Centro Administrativo

Nesta Capital



Assembléia Legislativa do Estado do Piauí

1ª Secretaria da Mesa Diretora

OF.ALP – 1ª Sec. 229/2011

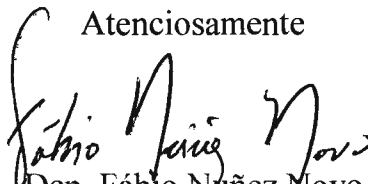
Teresina, 01 de Junho de 2011.

Exmo. Srº,

Encaminhamos a V.Exa., devidamente aprovado pelo plenário deste poder, cópia de requerimento da Deputada **Margarete Coelho**, sugerindo *a adoção de projeto de lei onde se proponha auxílio financeiro as mães que não forem atendidas na rede pública de creches municipais.*

Sendo este o assunto do momento, reiteramos a V.Exa., nossos propósitos de real estima e especial consideração.

Atenciosamente


Dep. Fábio Nuñez Novo
1º Secretário

Exmo. Srº,

José Filho

MD. Presidente da Associação dos Vereadores do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 341, Sul.

64000-250

Nesta Capital